



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/ 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.634.622/0001-72, estabelecida na Rua Dr. Luiz Vergueiro 151- centro Pereiras/SP neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Tomazela brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º **7.972.287-8** SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 835.122.928-87 residente e domiciliado no município de **Pereiras/SP**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e do outro lado a **Corporação Musical Lira Santa Cecilia de Pereiras** organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **50.797.463/0001-02**, com sede na **Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº82, Centro— Pereiras/SP**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Matheus Augusto Mello de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º **36.741.752-2**SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º **424.435.748-30**, residente e domiciliado na Rua **14 de Julho, nº 182, , Bairro nova pereira, Pereiras/SP** doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** acordam em apostilar o Termo de Colaboração **Nº 002/2019**, celebrado em 02 de Dezembro de 2019, cujo objeto é **a transferência de recursos** tendo em vista a alteração das metodologia das atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação das metas e atividades desenvolvidas no plano de trabalho aprovado pela administração pública municipal, em virtude do período em que o mundo está vivenciando, devido a pandemia do Covid-19 (Coronavírus).
- 1.2. Estas alterações são por período determinado, ou seja, enquanto durar o período de Calamidade Pública, tendo em vista a sua Justificativa em anexo.
- 1.3. Fica alterado o plano de trabalho conforme descrito abaixo:

- 1.3.1. Destarte, altera: A metodologia no plano de trabalho conforme colacionado abaixo:

- O serviço acontecerá de segunda e quarta, no horário das 13h às 22h e aos sábados das 20h30 às 22h. Os usuários frequentarão o espaço em seu contra turno escolar. Aos sábados o serviço será realizado como uma apresentação, no Coreto Municipal da cidade de Pereiras.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.3.2. Passará a ser a seguinte:

- O serviço acontecerá de segunda-feira e quarta-feira:
- As aulas acontecerão no horário das 13h às 22h de forma virtual, pelas plataformas digitais Zoom e Google Meet.
- Toda quarta-feira às 20h00, será publicado um vídeo na página oficial da Corporação Musical Lira Santa Cecília nas plataformas digitais: Facebook e no Youtube. Vídeo este produzido pelo maestro, professores e também com participação de músicos da Corporação e também vídeos de concertos realizados antes do período da Pandemia.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Plano de Trabalho inicialmente celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. As alterações do plano de trabalho dá-se-ão devido ao período em que estamos vivenciando no mundo, não somente no município de Pereiras, contemplando uma pandemia relacionada ao COVID-19 (Coronavírus).

2.2. Fato este, que foi constatado a necessidade de alteração do plano de trabalho, da entidade Corporação Musical Lira Santa Cecilia de Pereiras, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*"Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original" (grifo nosso).*

2.3. O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, vislumbra em seu art. 43 sobre as alterações, assim vejamos:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

Desta forma e conforme artigo acima concluímos que a formalização deva ser por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pereiras, 16 de Abril de 2020.


Miguel Tomazela

Prefeito Municipal


Matheus Augusto Mello de Oliveira

Representante Legal da OSC